



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 148, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da permanência da titular do cargo de Chefe da Unidade de Auditoria Interna da UFGD.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria/CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna;

Considerando que o referido normativo disciplina, dentre outros aspectos, o tempo de permanência na função, conforme reproduzido abaixo:

“Art. 9º A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.”

Considerando que, excepcionalmente, pode-se prorrogar a designação por mais 365 dias:

“Art. 9º, § 1º Finda a prorrogação referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.”

Considerando que em 2019/2020 a equipe da Auditoria Interna sofreu alterações significativas;

Considerando que o novo indicado deverá atender todos os itens previstos na Portaria 2.737/2017 e ser submetido à aprovação do Conselho Universitário - COUNI bem como da Controladoria Geral da União - CGU; e

Considerando que a prorrogação da designação minimiza o risco de descontinuidade das atividades da Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da permanência da servidora Daniely Guskuma Franco no cargo de titular da Unidade de Auditoria Interna da UFGD por mais 365 dias, bem como plano de ação para transferência das atividades relevantes, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo da Resolução COUNI nº 148 de 30 de setembro de 2021.

Plano de ação para transição do titular da auditoria interna

Atribuições do Chefe da Auditoria Interna:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna no âmbito da Instituição;

II - elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pela Auditoria Interna;

III - representar a Auditoria Interna perante os órgãos da UFGD e os órgãos de controles Interno e Externo;

IV - identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado na Auditoria Interna, dando os encaminhamentos necessários a realização deste;

V - subsidiar os conselhos superiores e o dirigente máximo, naquilo que for de competência do órgão de auditoria interna, fornecendo informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões;

VI - acompanhar o encaminhamento das informações referentes às demandas originadas da Controladoria Geral da União-CGU e do Tribunal de Contas da União-TCU, viabilizando o registro destas junto à Auditoria Interna;

VII - informar previamente o início dos trabalhos de cada auditoria:

a) ao reitor da UFGD;

b) às chefias das áreas auditadas, quando for o caso;

VIII - promover a articulação necessária com os órgãos da UFGD para possibilitar o atendimento das solicitações formuladas pela equipe de auditoria da unidade e pelos órgãos de controle interno e externo;

IX - elaborar e apresentar parecer sobre a prestação de contas anual da UFGD e sobre as tomadas de contas especiais;

X - Opinar sobre a gestão de riscos da UFGD e manter a atuação da Auditoria Interna alinhada com os riscos identificados na gestão;

XI - elaborar e apresentar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT para deliberação e aprovação do Conselho Universitário da UFGD e à Controladoria-Geral da União - CGU, nos prazos estabelecidos pela legislação pertinente;

XII - elaborar e apresentar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT ao Conselho Universitário da UFGD e à Controladoria-Geral da União - CGU, nos prazos estabelecidos pela legislação pertinente;

XIII - analisar e aprovar os relatórios e demais trabalhos desenvolvidos pela equipe da auditoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

XIV - Informar, periodicamente, ao COUNI e à Reitoria, o andamento e os resultados do PAINT;

XV - elaborar e baixar, por ato próprio, o Manual de Auditoria Interna da UFGD, mantendo-o atualizado;

XVI - tratar de outros assuntos de interesse da Auditoria Interna.

ETAPA I - Identificação

O procedimento de identificação é a verificação das pré-condições exigidas pela Portaria/CGU nº 2737/2017 para a indicação do novo titular da unidade de auditoria.

Para atendimento aos pré-requisitos do cargo as informações devem ser apresentadas e detalhadas no curriculum vitae e declaração preenchida e assinada.

Pré-requisitos ao cargo (Capítulo II, Portaria/CGU nº 2.737/2017):

- **Curriculum vitae** com informações sobre formação acadêmica; cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas; áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver; descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

- Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental;

- Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedeu à indicação;

- Não tenha sido, nos últimos oito anos:

- a) Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

- b) Responsável por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

- c) Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar;

- d) Responsável pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

- Atender outras condições gerais ou especiais previstas na legislação para ser nomeado ou designado para exercer o cargo, inclusive no que diz respeito a conflito de interesses ou nepotismo.

Responsável: Reitor

Quando: 1º trimestre de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ETAPA II - Seleção

Triagem e verificação dos servidores aptos à indicação ao cargo de titular da unidade de Auditoria Interna.

Além da verificação de atendimentos aos pré-requisitos exigidos pela Portaria/CGU nº 2.737/2017, o indicado deverá comprovar: capacidade técnica e gerencial; habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação, e preferencialmente ser do cargo de Auditor.

Responsável: Reitor

Quando: 2º trimestre de 2022

ETAPA III - Aprovação

O Reitor submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna à aprovação do Conselho Universitário - COUNI.

Responsável: Reitor

Quando: Junho/2022

O indicado a titular da unidade de auditoria interna aprovado pelo Conselho Universitário será submetido à aprovação da Controladoria Geral da União - CGU.

É nula a nomeação ou designação do cargo de titular de Auditoria Interna sem a prévia aprovação da CGU.

Responsável: Controladoria Geral da União - CGU

Quando: a manifestação da CGU deverá ocorrer em até vinte dias, contados do recebimento dos documentos e informações exigidos pela Portaria/CGU nº 2.737/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/09/2021

RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 168/2021 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)

(Assinado digitalmente em 01/10/2021 14:59)

LINO SANABRIA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 433594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **168**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **01/10/2021** e o código de verificação: **3612d47bdb**